



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2020- EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o Plano de Mobilidade Territorial
no Município de Guaíba.

Art. 1º Acrescenta parágrafo ao art. 85 do PL Nº 039/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo 13- Regulamentação de Transporte por Aplicativos e Pontos de Taxi **Art. 85(...)**

Parágrafo Único. Serão implantados pontos com locais específicos para embarque e desembarque de passageiros de transporte individual por aplicativos e de transporte individual de táxis, inclusive nas vias contíguas aos Terminais Hidroviários e em demais locais de grande circulação de usuários a serem definidos.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2020.

PLE 039/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013596 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3D024ED8365A39567E03C4D4995291E

